



TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 041/2025

1. OBJETO

1.1. Aquisição de móveis para o gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Suzano e cadeiras para os Setores de Recepção e Portaria e Limpeza e Conservação conforme especificações mínimas e quantidades constantes na tabela abaixo.

1.2. Tabela I – Especificações e quantidades

ITEM	Especificação	Imagem de Referência	CATMAT	Unidade de medida	Qtde. total	Valor Unitário	Valor Total
1	Armário Alto -Com 02 portas; -Com 03 prateleiras; -Medidas aproximadas (podendo variar 05 cm para mais ou para menos): 1,58 m de altura, 90 cm de largura, 40 cm de profundidade; - Corpo confeccionado em MDP; - Tampo, corpo e fundo com no mínimo 18mm de espessura; -Revestimento em Laminado Melamínico de baixa pressão -Com fechadura tipo yale com 02 chaves; -Com puxadores em polietileno ou PVC; -Com pés niveladores; -Cor: branco ou cinza claro.		324851	unidade	02	R\$ 1302,12	R\$ 2.604,24

2	Mesa de Reunião -Com 8 lugares; -Formato retangular; -Tampo, pés e saia em MDP; -Tampo com revestimento em laminado melamínico; -Pés tipo painel com niveladores; -Tampo, pés e saia na mesma cor; -Medidas aproximadas (podendo variar em 10 cm para mais ou para menos): 2,50 m de comprimento, 1,00 metro de largura; - Tampo com espessura mínima de 25mm; -Acabamento das bordas com fita em PVC; -Cor: Carvalho, amêndoa ou amadeirado claro.		485842	unidade	01	R\$ 1279,62	R\$ 1.279,62
3	Cadeira de escritório -Tipo: Presidente -Revestimento: couro sintético; -Giratória; -Com braços de apoio; -Com encosto reclinável; -Peso suportado: até 120 Kg; -Com rodízios nos pés; -Base em material cromado; -Com regulagem de altura a gás; -Cor: Preta.		355589	unidade	02	R\$ 754,59	R\$ 1.509,18
4	Cadeira ergonômica -Giratória; -Com pés cromados; -Com rodízios; -Com braços; -Estofada -Peso suportado até 120 kg; -Densidade mínima da espuma do assento: D27; -Regulagem de altura com pistão a gás.		618820	unidade	02	R\$ 459,24	R\$ 918,48

5	Cadeira Reforçada -Fixa -Sem braços -Base tubular com reforço -Estofada -Densidade mínima da espuma do assento: D33 -Peso suportado: 150kg.		629990	unidade	01	R\$ 646,79	R\$ 646,79
6	Cadeira Fixa com braços -Fixa -Com braços -Base tubular com reforço -Estofada -Peso suportado: 110kg.		399298	unidade	04	R\$ 425,44	1.701,76

1.2.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.3. O objeto de contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme regulamenta o disposto no Decreto Federal nº 10.818, de 2021.

1.4. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, enquadrando-se nas características descritas no Art. 6, Inc. XIII, da Lei Federal nº. 14.133/21.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua (caso assim definido pela documentação que compõem a presente contratação) oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

1.6. A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A descrição da necessidade da contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico do **Estudo Técnico Preliminar**, anexo deste Termo de Referência.

2.2. A aquisição do objeto demandado neste Termo de Referência está prevista no PCA 2025, de 23 de dezembro de 2024, DETALHAMENTO DA DESPESA – 449052 – Material permanente, Cód. 424 – Mobiliário em geral

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em Tópico específico do **Estudo Técnico Preliminar**, anexo deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. A contratação observará critérios de sustentabilidade ambiental, como uso de madeira de origem legal ou reflorestada, materiais recicláveis, produtos com baixo impacto ambiental (colas, tintas e vernizes à base de água), logística reversa e responsabilidade pela destinação adequada de resíduos decorrentes da entrega e montagem.

Indicação e/ou vedação de marca/modelo/produto

4.2. Na presente contratação não há vedação de marca/modelo/produto.

Requisitos de qualidade e certificação

4.3. Para garantir a durabilidade, segurança, ergonomia e adequação ao ambiente institucional, os móveis a serem adquiridos deverão atender aos seguintes requisitos mínimos de qualidade:

a) Qualidade dos materiais: Os móveis deverão ser fabricados com materiais de boa procedência, resistentes ao uso contínuo, com estrutura firme, acabamento uniforme, bordas protegidas e componentes metálicos com tratamento anticorrosivo.

b) Conformidade com normas técnicas: Os móveis deverão estar em conformidade, sempre que aplicável, com as normas técnicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

c) Certificações recomendadas: Sempre que possível, deverá ser exigida certificação de qualidade por órgão acreditado, tais como selo de conformidade ABNT, Inmetro (quando aplicável), ou certificações ambientais.

d) Acabamento: Os móveis deverão apresentar acabamento uniforme, isento de falhas, sem farpas, lascas, manchas ou imperfeições, e com colagem, pintura ou laminação de boa aderência e resistência.

e) Manual e assistência técnica: Os produtos deverão ser entregues acompanhados de manual de montagem e uso, caso necessário, além de informação sobre assistência técnica e reposição de peças.

Da Natureza da Contratação

4.4. Trata-se de aquisição de bens de natureza comum, conceituado como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, e não caracterizam fornecimento contínuo.

4.4.1. Considerando o valor estimado da aquisição, a contratação será realizada por **dispensa de licitação**, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observando-se os princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

Da vigência do Contrato

4.5. Considerando que se trata de aquisição direta de itens de reduzido valor e natureza simples, realizada por dispensa de licitação, não será celebrado contrato formal, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021. A contratação será formalizada por meio de nota de empenho, que constituirá instrumento hábil e suficiente para os efeitos legais.

4.4.2. A vigência será aquela estabelecida na própria nota de empenho, observada a entrega integral dos itens dentro do prazo estipulado no processo de contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de entrega

5.1. O prazo de entrega será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de Autorização de Fornecimento.

5.2. Os bens deverão ser entregues **em remessa única** no seguinte endereço:

5.1.1. Rua dos Três Poderes, 65 – Jardim Paulista – Suzano/SP – 08675-225

5.1.2. Horário de entrega: das 08h às 16h (horário oficial de Brasília), de segunda a sexta-feira.

5.3. O objeto deverá ser entregue pelo contratado no prazo máximo descrito no subitem 5.1, sendo que a autorização de fornecimento (AF) indicará detalhadamente o quantitativo, tipo de material, local, data e horário em que deverá ser realizada a entrega e será emitida pelo Departamento de Compras e entregue à Contratada, via mensagem eletrônica.

5.4. Em regra, todos os itens serão fornecidos montados ou deverão ser montados no ato da entrega.

5.5. A contratada fornecerá os móveis conforme a marca e a especificação discriminada em sua proposta.

Especificação da garantia

5.6. O prazo de garantia contratual do objeto é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.7. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Nesta contratação, será utilizada a nota de empenho de despesa em substituição ao Termo de Contrato, em conformidade com os incisos I e II do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021. Tal medida se justifica por se tratar de uma dispensa de licitação devido ao valor e à natureza da entrega imediata e integral dos bens, simplificando o processo de formalização e assegurando a celeridade na aquisição.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10(dez) dias corridos, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 1 (um) dia útil, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal/Fatura no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#)

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.9.1.** o prazo de validade;
- 7.9.2.** a data da emissão;
- 7.9.3.** os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.9.4.** o período respectivo de execução do contrato;
- 7.9.5.** o valor a pagar; e
- 7.9.6.** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.10.1. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10.2. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.10.3. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.10.4. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Forma de pagamento

7.11. O pagamento será realizado por meio de transferência eletrônica (TED) ou depósito bancário, em agência e conta corrente indicados pelo contratado, ou boleto bancário.

7.11.1. Respeitando-se o prazo mínimo estabelecido para efetivação do pagamento, a Câmara Municipal de Suzano compromete-se a realizar o pagamento na data de vencimento indicada na fatura, desde que esta data esteja devidamente especificada no campo designado para tal na Fatura/Nota Fiscal.

7.12. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem de pagamento.

7.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.14. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, conforme previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista o objeto e o valor estimado para a aquisição se enquadra nos limites legais para essa modalidade.

8.2. O critério de seleção do fornecedor será o menor preço por item, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência. A escolha se dará com base na proposta mais vantajosa para a Administração, considerando o atendimento aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

Forma de fornecimento

8.3. A forma de fornecimento compreenderá o fornecimento, transporte, montagem e instalação dos móveis na Câmara Municipal de Suzano, sem quaisquer custos adicionais.

Exigências de habilitação

8.4. O proponente melhor classificado deverá apresentar, no momento do envio da proposta, os documentação relacionada abaixo que comprove:

8.4.1. Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.4.2. a inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.4.3. a regularidade perante a Fazenda federal, estadual do domicílio ou sede do participante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.4.4. a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.4.5. a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

8.4.6. o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 8.660,07 (oito mil seiscentos e sessenta reais e sete centavos).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Suzano, para o exercício de 2025, na dotação 02.17.17.01.031.7040.4051.4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

Suzano, 26 de agosto de 2025

CRISTIANA MAYUMI AIHARA
Chefe de gabinete da Presidência
Demandante dos itens: **01,02 e 03 da Tabela I.**

SANDRA GORETI DE C. OLIVEIRA
Encarregada de Recepção e Portaria
Demandante dos itens: **04 e 05 da Tabela I.**

EDSON DA SILVA BASTOS
Encarregado de Limpeza e Conservação
Demandante do item: **06 da Tabela I.**

CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO